



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 400/2018
13/03/2018 - 14:49
PR 4/2018

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12018.

CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, COMO ÓRGÃO NÃO VINCULADO À PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher, formada por Procuradores (as) Vereadores (as).

§1º. A Procuradoria Especial da Mulher é um órgão independente, não possuindo vinculação com a Procuradoria da Câmara Municipal.

§2º. A Procuradoria Especial da Mulher conta com o suporte técnico da estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher é constituída de 01 (um) Procurador (a) Especial da Mulher e de até 03 (três) Procuradores (as) Adjuntos (as), designado(as) pelo Presidente da Câmara Municipal.

§1º. Os (as) Procuradores (as) Adjuntos (as) têm designação de Primeira, Segunda e Terceira, e nessa ordem devem substituir o (a) Procurador (a) Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborar no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º. Os mandatos devem acompanhar a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva dos (as) Vereadores (as) nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

- I. receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II. fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 400/2018
13/03/2018 - 14:49
PR 4/2018

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

implementação de campanhas educativas e anti-discriminatórias de âmbito municipal;

- III. cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;
- IV. promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara;

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher deve ter ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º O (A) suplente de Vereador (a) que assumir o cargo de Vereador(a) em caráter provisório não poderá ser escolhido(a) para a Procuradoria Especial da Mulher ou Procurador(a) Adjunto(a).

Art. 6º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata dos (as) Procuradores.

Sala das Sessões, aos 13 de março de 2018

SILENE CARVALINI
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

PROT-CMI 400/2018
13/03/2018 - 14:49
PR 4/2018

JUSTIFICATIVA

A criação da Procuradoria Especial da Mulher, visa a implementação de políticas públicas para as mulheres, promovendo estudos, audiências públicas, palestras, seminários, debates, solenidades, com o objetivo de formação de uma maior interação entre as mulheres e a Política, sempre promovendo informação, através da Câmara Municipal de Indaiatuba.

O grande foco da Procuradoria será o de representar e defender todas as mulheres, oferecendo conhecimento de seus direitos e deveres, assim como recebendo e dando o devido encaminhamento das demandas sobre violência e discriminação contra a mulher e ainda, colaborando, acompanhado e fiscalizando a execução de programas do governo municipal, que visem beneficiar a mulher na saúde, na vida profissional e pessoal e na igualdade de gênero.

O papel da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito Municipal tem como missão o fortalecimento da democracia e a proteção da mulher nas áreas mais vulneráveis, bem como do empoderamento das mulheres na sociedade e na política, através da aproximação das cidadãs junto ao poder público, fazendo com que esta Casa de Leis cumpra ainda mais a sua função democrática e social, perante toda a população.

Sala das Sessões, aos 13 de março de 2018

SILENE CARVALINI
Vereadora